



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 8\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua do D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS				
As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$
Apêndices — anual, 600\$				
Preço avulso — por página, \$50				
A estes preços acrescem os portes do correio				

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Portaria n.º 360/76:

Manda abater ao efectivo dos navios da Armada, a partir de 26 de Maio de 1976, o PC *Santa Luzia*.

Portaria n.º 361/76:

Manda extinguir, com data de 5 de Julho de 1975, o Aeródromo de Trânsito n.º 1, localizado na ilha do Sal, em Cabo Verde — Revoga a Portaria n.º 21 259, de 1 de Maio de 1965 (unidades de base e aeródromos da zona aérea de Cabo Verde e Guiné).

Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho:

De delegação do Primeiro-Ministro no Secretário de Estado da Saúde, Dr. Albino Aroso Ramos, do despacho e da orientação dos assuntos correntes da Comissão Permanente de Reabilitação.

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 239/76, de 6 de Abril, que aprova o Código de Investimentos Estrangeiros.

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 468/76:

Introduz alterações ao Regulamento do Imposto sobre Veículos.

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros:

Despacho ministerial:

Cria um Consulado-Geral em Lião, em substituição do actual consulado de 1.ª classe e com a mesma área de jurisdição.

Ministério da Agricultura e Pescas:

Portaria n.º 362/76:

Expropria vários prédios rústicos.

Portaria n.º 363/76:

Expropria vários prédios rústicos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 469/76:

Extingue vários consulados e estabelece disposições relativas a outros postos consulares.

Ministério da Educação e Investigação Científica:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 22, de 27 de Janeiro de 1976, inserindo o seguinte:

Ministérios da Agricultura e Pescas e do Comércio Interno:

Decreto-Lei n.º 79/76:

Aprova as tabelas de preços ao consumidor de peixe congelado.

Ministério do Comércio Interno:

Decreto n.º 80/76:

Sujeita ao regime de preços máximos todas as categorias de carne de bovino e novilho e ainda a carne de vitela.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário do Governo*, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1976, inserindo o seguinte:

Presidência da República:

Decreto n.º 83/76:

Nomeia o Dr. David Mourão-Ferreira Secretário de Estado da Cultura.

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o Decreto n.º 24/76, de 15 de Janeiro, que reestrutura os quadros da Junta de Investigações Científicas do Ultramar.

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 360/76

de 12 de Junho

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Armada, abater ao efectivo dos navios da Armada, a partir de 26 de Maio de 1976, o PC *Santa Luzia*.

Estado-Maior da Armada, 24 de Maio de 1976. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Augusto Souto Silva Cruz*.

Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 361/76

de 12 de Junho

Manda o Conselho da Revolução, pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o seguinte:

1. É extinto, com data de 5 de Julho de 1975, o Aeródromo de Trânsito n.º 1, localizado na ilha do Sal, em Cabo Verde.

2. Por força do Decreto-Lei n.º 765/74, de 31 de Dezembro, e da presente portaria, é revogada a Portaria n.º 21 259, de 1 de Maio de 1965.

Estado-Maior da Força Aérea, 20 de Maio de 1976. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, José Alberto Morais da Silva, general.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho

Nos termos do disposto no artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 48 620, de 10 de Outubro de 1968, delego no Secretário de Estado da Saúde, Dr. Albino Aroso Ramos, o despacho e orientação dos assuntos correntes da Comissão Permanente de Reabilitação, criada pelo Decreto-Lei n.º 425/76, de 29 de Maio.

Presidência do Conselho de Ministros, 3 de Junho de 1976. — O Primeiro-Ministro, José Baptista Pinheiro de Azevedo.

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que o Decreto-Lei n.º 239/76, publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 82, de 6 de Abril de 1976, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 21.º, alínea b), onde se lê:

Se a participação estrangeira na sociedade se compreender entre 25 % e 50 % do respectivo capital, a empresa poderá recorrer ao financiamento a médio prazo até um montante que não exceda 70 % do valor do capital realizado e reservas, deduzidos os resultados acumulados;

deve ler-se:

Se a participação estrangeira na sociedade se compreender entre 25 % e 50 % do respectivo capital, a empresa poderá recorrer ao financiamento a médio prazo até um montante que não exceda 70 % do valor do capital realizado e reserva, deduzidos os resultados negativos acumulados;

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Maio de 1976. — O Secretário-Geral, Manuel Roque.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Decreto-Lei n.º 468/76

de 12 de Junho

As alterações introduzidas pelo presente diploma no Regulamento do Imposto sobre Veículos resultam principalmente da ponderação de elementos que permitem adoptar soluções mais realistas e adaptadas à conjuntura económica actual, minorando, assim, os reflexos negativos na indústria do sector e em postos de trabalho.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 3), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º A alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º e as alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento do Imposto sobre Veículos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/76, de 28 de Janeiro, passam a ter a seguinte redacção:

Art. 5.º — 1.

g) Os deficientes das forças armadas cujo grau de invalidez seja igual ou superior a 60 %, nos termos do n.º 3 deste artigo;

Art. 8.º — 1.

b) Para motocicletas:

TABELA II

Grupos	Motociclos — Cilindrada (centímetros cúbicos)	Imposto anual segundo a antiguidade do motociclo		
		Até cinco anos — 1.º escalão	Mais de cinco anos até dez anos	Mais de dez anos até quinze anos
			2.º escalão	3.º escalão
G	De 180 até 250	100\$00	—\$—	—\$—
H	Mais de 250 até 350	200\$00	100\$00	—\$—
I	Mais de 350 até 500	600\$00	300\$00	150\$00
J	Mais de 500 até 750	2 000\$00	1 000\$00	500\$00
K	Mais de 750	4 000\$00	2 000\$00	1 000\$00

c) Para as aeronaves:

TABELA III

Grupos	Aeronaves — Peso máximo autorizado à decolagem (quilogramas)	Imposto anual
L	Até 600	1 800\$00
M	Mais de 600 até 1000	6 000\$00
N	Mais de 1000 até 1400	18 000\$00
O	Mais de 1400 até 2500	36 000\$00
P	Mais de 2500 até 4200	75 000\$00
Q	Mais de 4200 até 5700	150 000\$00
R	Mais de 5700	400 000\$00

d) Para os barcos de recreio:

TABELA IV

Grupos	Barcos de recreio — Indicadores		Imposto anual segundo a antiguidade do barco			
			Até quinze anos — 1.º escalão		Mais de quinze anos — 2.º escalão	
	Tonagem de arqueação bruta	Potência da propulsão	Por cada tonelada, ou fracção, de arqueação bruta	Por cada 10 H. P., ou fracção, da potência total da propulsão	Por cada tonelada, ou fracção, de arqueação bruta	Por cada 10 H. P., ou fracção, da potência total da propulsão
S	Até 2 t	Mais de 25 H. P.	280\$00	100\$00	140\$00	50\$00
T	Mais de 2 t até 5 t	Até 50 H. P.	380\$00	120\$00	190\$00	60\$00
U	Mais de 5 t até 10 t	Mais de 50 H. P.	440\$00	150\$00	220\$00	75\$00
		Até 100 H. P.	480\$00	150\$00	240\$00	75\$00
V	Mais de 10 t até 20 t	Mais de 100 H. P.	560\$00	200\$00	280\$00	100\$00
		Até 100 H. P.	600\$00	200\$00	300\$00	100\$00
X	Mais de 20 t até 50 t (a)	Mais de 100 H. P.	700\$00	250\$00	350\$00	125\$00
		Até 100 H. P.	720\$00	250\$00	360\$00	125\$00
Z	Mais de 50 t	Mais de 100 H. P.	840\$00	300\$00	420\$00	150\$00
		Até 100 H. P.	860\$00	300\$00	430\$00	150\$00
		Mais de 100 H. P.	1 000\$00	400\$00	500\$00	200\$00

(a) As taxas respeitantes ao grupo X serão reduzidas a 50 % relativamente aos barcos transformados a partir de embarcações de pesca, de comércio, salva-vidas ou de sucata, desde que seja observado o disposto no n.º 4 do artigo 6.º

Art. 2.º São aditados o n.º 3 ao artigo 18.º e o n.º 6 ao artigo 25.º do Regulamento do Imposto sobre Veículos, com a seguinte redacção:

Art. 18.º

3. Até prova em contrário, presume-se não pago o imposto quando nos automóveis e motociclos não se encontrem afixados, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º, os respectivos dísticos modelos n.ºs 2, 4 ou 7.

Art. 25.º

6. Correrá de conta dos transgressores a responsabilidade pelo desaparecimento, danos ou outros prejuízos que venham a sofrer os veículos apreendidos, quando os mesmos ficarem imobilizados fora das sedes, postos ou dependências das entidades apreensoras ou de recintos próprios para a sua recolha ou estacionamento, não podendo ser exigido ao Estado ou a qualquer dos seus serviços, entidades ou agentes quaisquer indemnizações pelos riscos resultantes da apreensão.

Art. 3.º — 1. No ano de 1976 os prazos previstos no n.º 1 do artigo 9.º e, bem assim, no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento do Imposto sobre Veículos para liquidação e pagamento do imposto devido pelos motociclos, aeronaves e barcos de recreio e para a requisição dos títulos e dísticos de isenção do imposto decorrerão durante o mês seguinte ao da publicação do presente decreto-lei no *Diário da República*.

2. Será restituído, a requerimento dos interessados e nos termos do artigo 16.º do Regulamento, o imposto indevidamente cobrado até à data da entrada em vigor do presente decreto-lei cuja liquidação tenha sido efectuada com base na primitiva redacção das alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 8.º do citado Regulamento.

Art. 4.º O presente decreto-lei entra imediatamente em vigor, salvo quanto às alterações constantes do seu artigo 1.º, que serão aplicáveis:

- A nova redacção dada no n.º 1, alínea g), do artigo 5.º do Regulamento — a partir de 1 de Janeiro de 1977;
- As novas tabelas II, III e IV a que se referem, respectivamente, as alíneas b), c) e d) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento — desde 1 de Janeiro do ano corrente.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. —
José Baptista Pinheiro de Azevedo — Francisco Salgado Zenha.

Promulgado em 1 de Junho de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho ministerial

Ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 550/74, de 23 de Outubro, é criado um Consulado-Geral em Lião, em substituição do actual consulado de 1.ª classe e com a mesma área de jurisdição.

Ministérios das Finanças e dos Negócios Estrangeiros, 1 de Junho de 1976. — O Ministro das Finanças, *Francisco Salgado Zenha*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Ernesto Augusto de Melo Antunes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 362/76

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, sob proposta do Instituto de Reorganização Agrária:

I

Nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 29 de Julho, expropriar os prédios rústicos abaixo discriminados, propriedades de:

Francisco Manuel Fragoso de Baraona:

1. Provença:

Matriz cadastral: 2-ccl;
Situação: freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho de Évora;
Área: 252,1375 ha;
Pontuação: 36 945.

2. Entre-Águas:

Matriz cadastral: 2-NN1;
Situação: freguesia de Nossa Senhora de Machede, concelho de Évora;
Área: 254,4000 ha;
Pontuação: 29 387,5.

3. Tenhosa:

Matriz cadastral: 3-N1, N2;
Situação: freguesia de Nossa Senhora de Machede, concelho de Évora;
Área: 119,8750 ha;
Pontuação: 32 529,0.

4. S. Domingos da Ordem e Montinho:

Matriz cadastral: 1-N, N1, N2.
Situação: freguesia de Nossa Senhora de Machede, concelho de Évora;
Área: 722,4000 ha;
Pontuação: 185 241,4.

5. Sancha Ladra:

Matriz cadastral: 3-N;
Situação: freguesia de Nossa Senhora de Machede, concelho de Évora;
Área: 541,2000 ha;
Pontuação: 89 849,0.

Gregório Pedrosa:

6. Paicão:

Matriz cadastral: 2-AA;
Situação: freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho de Évora;
Área: 232,6000 ha;
Pontuação: 57 511,828.

José Manuel Passanha Guedes:

7. Passanha:

Matriz cadastral: 1-A;
Situação: freguesia e concelho de Redondo;
Área: 501,375 ha;
Pontuação: 62 793,0.

8. Esfolá-Caras:

Matriz cadastral: 3-C;
Situação: freguesia de Santiago do Escoural, concelho de Montemor-o-Novo;
Área: 254,7250 ha;
Pontuação: 44 770,2.

José Maria Alves da Cunha Carmo e Irmão:

9. Mouras:

Matriz cadastral: 9-D1;
Situação: freguesia de S. Gregório, concelho de Arraiolos;
Área: 148,0250 ha;
Pontuação: 25 158,1.

10. Figueirinhas:

Matriz cadastral: 4-D1;
Situação: freguesia de S. Gregório, concelho de Arraiolos;
Área: 17,2000 ha;
Pontuação: 3500.

11. Patameira e Arrolans:

Matriz cadastral: 1-D-D1;
Situação: freguesia de S. Gregório, concelho de Arraiolos;
Área: 544,9250 ha;
Pontuação: 62 616,2.

José de Mira Sousa de Carvalho:

12. Pego do Lobo de Lá:

Matriz cadastral: 3-G-G1;
Situação: freguesia de S. Vicente do Pigeiro, concelho de Évora;
Área: 739,9500 ha;
Pontuação: 69 652,4.

13. Furada:

Matriz cadastral: 1-A-A1-A2;
Situação: freguesia de S. Vicente do Pigeiro, concelho de Évora;
Área: 1216,9250 ha;
Pontuação: 140 616,2.

José de Mira Sousa Carvalho e Maria Jacinta Mira Sousa Cabral:

14. Casbarra:

Matriz cadastral: 2-S;
Situação: freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho de Évora;
Área: 313,7436 ha;
Pontuação: 34 330,9.

José Luís Vasconcelos:

15. Mouro, Regueira, Quinta da Espinheira:

Matriz cadastral: 1-AA-AA1;
Situação: freguesia e concelho de Redondo;
Área: 844,35 ha;
Pontuação: 152 303,0.

José Manuel Grave, Luís Filipe Grave Sousa
Cabral e Manuel Pedro Grave Sousa Ca-
bral:

16. Peceninha, Azambuja, Amoreira de Cima, Ce-
reiria:

Matriz cadastral: 8-B;
Situação: concelho de Portel, freguesia de Monte
do Trigo;
Área: 323,9423 ha;
Pontuação: 71 679,1.

D. José Luís Gil de Borga Macedo e Me-
neses:

17. As Herdades da Carrada de Palha e Chaminé:

Matriz cadastral: 2-S;
Situação: freguesia e concelho de Portel;
Área: 1,0500 ha;
Pontuação: 441,0.

18. Carrada de Palha e Chaminé:

Matriz cadastral: 1-S;
Situação: freguesia e concelho de Portel;
Área: 546,4750 ha;
Pontuação: 73 407,4.

José Ferreira Queimado:

(Este proprietário foi expropriado pela Porta-
ria n.º 579/75, publicada no *Diário do Go-
verno*, de 24 de Setembro de 1975.)

19. Botaréus:

Matriz cadastral: 2-G;
Situação: freguesia de S. Manços, concelho de
Évora;
Área: 174,2750 ha;
Pontuação: 18 614,1.

José Garcia da Costa:

20. Abegoaria:

Matriz cadastral: 1-K-K1;
Situação: freguesia de S. Vicente do Pigeiro, con-
celho de Évora;
Área: 810,4500 ha;
Pontuação: 128 313,4.

José Francisco Carriço Simões:

21. Chaminé e anexas:

Matriz cadastral: 1-C;
Situação: freguesia da Sé, concelho de Évora;
Área: 590,65 ha;
Pontuação: 79 642,5.

José Joaquim Cornacho & Filhos, L.^{da};

22. Serra de Lebres:

Matriz cadastral: 1-EE;
Situação: freguesia de Nossa Senhora da Vila,
concelho de Montemor-o-Novo;
Área: 319,3500 ha;
Pontuação: 70 495,9.

José Lourenço de Almeida Castelo Branco:

23. Furadouro:

Matriz cadastral: 1-B-B1;
Situação: freguesia e concelho de Mora;
Área: 367,2250 ha;
Pontuação: 110 162,4.

24. Franzina:

Matriz cadastral: 2-B;
Situação: freguesia e concelho de Mora;
Área: 166,0500 ha;
Pontuação: 40 697,9.

José Dias:

25. Almargias:

Matriz cadastral: 2-L2;
Situação: freguesia de Alcáçovas, concelho de
Viana do Alentejo;
Área: 408,05 ha;
Pontuação: 63 270,8.

José Félix de Mira:

26. Besteirinhos:

Matriz cadastral: 2-B3;
Situação: freguesia de Brotas, concelho de Mora;
Área: 156,3750 ha;
Pontuação: 17 316,7.

27. Represa:

Matriz cadastral: 2-KK;
Situação: freguesia de Nossa Senhora da Vila,
concelho de Montemor-o-Novo;
Área: 278,6750 ha;
Pontuação: 56 971.

José da Câmara Manuel Mira:

28. Alcanede:

Matriz cadastral: 1-L;
Situação: freguesia de Nossa Senhora da Graça
do Divor, concelho de Évora;
Área: 142,1250 ha;
Pontuação: 23 700,1.

29. Álamo:

Matriz cadastral: 3-Y;
Situação: freguesia de S. Gregório, concelho de
Arraiolos;
Área: 205,400 ha;
Pontuação: 32 460,9.

José Eduardo Mexia de Almeida:

30. Pereira:

Matriz cadastral: 1-J;
Situação: freguesia e concelho de Mora;
Área: 368,0250 ha;
Pontuação: 142 688,4.

José de Almeida Barrancos:

31. Cabeça Gorda:

Matriz cadastral: 23-H-H;
Situação: freguesia e concelho de Redondo;
Área: 241 825 ha;
Pontuação: 23 448.

32. Cabeço de Freira:

Matriz cadastral: 2-Q-Q1;
Situação: freguesia e concelho de Redondo;
Área: 260,275 ha;
Pontuação: 48 880.

33. Craveira e Outeiro:

Matriz cadastral: 7-V;
Situação: freguesia e concelho de Redondo;
Área: 475,65 ha;
Pontuação: 79 912.

Joaquim Manuel da Câmara Mira:

34. Courela dos Freixos:

Matriz cadastral: 4-I;
Situação: freguesia de Nossa Senhora do Bispo,
concelho de Montemor-o-Novo;
Área: 70,2500 ha;
Pontuação: 19 785,3.

35. Fonte do Prior:

Matriz cadastral: 3-I;
Situação: freguesia de Nossa Senhora do Bispo,
concelho de Montemor-o-Novo;
Área: 60,0500 ha;
Pontuação: 12 066,8.

36. Tagarros:

Matriz cadastral: 2-I;
Situação: freguesia de Nossa Senhora do Bispo,
concelho de Montemor-o-Novo;
Área: 200,6750 ha;
Pontuação: 20 848,1.

Joaquim Inácio Passanho Braamcamp Sobral,
António José Braamcamp Sobral, Diogo
Francisco Passanha Braamcamp Sobral,
Manuel Francisco Passanha Braamcamp
Sobral, Matilde Passanha Braamcamp So-
bral Santos Costa:

37. Fontalva e Aversada:

Matriz cadastral: 2-T-T1;
Situação: freguesia de Nossa Senhora da Torega,
concelho de Évora;
Área: 510,9000 ha;
Pontuação: 79 856,6.

José Afonso Sousa Carvalho Ervideira, Ma-
ria do Carmo Afonso Sousa Carvalho e
Maria Luísa Afonso Sousa Carvalho:

38. Marco Monte Abaixo e Cubeira:

Matriz cadastral: 2-A-A1;
Situação: freguesia e concelho de Portel;
Área: 638,7250 ha;
Pontuação: 91 153,9.

José Toscano de Vasconcelos Rico:

39. Ferrarias:

Matriz cadastral: 2-F;
Situação: freguesia de Monte Trigo, concelho de
Portel;
Área: 191,8825 ha;
Pontuação: 63 835,2.

40. Derrubado:

Matriz cadastral: 1-G1;
Situação: freguesia de Monte do Trigo, concelho
de Portel;
Área: 204,1500 ha;
Pontuação: 43 323,5.

José Pedro de Saldanha Oliveira e Sousa:

41. Vale Sobrados:

Matriz cadastral: 2-H;
Situação: freguesia de Nossa Senhora da Graça
do Divor, concelho de Évora;
Área: 365,6 ha;
Pontuação: 51 115,9.

Domingos Coelho Morais:

42. Cabido e Quinta do Zambujeiro:

Matriz cadastral: 2-CC;
Situação: freguesia e concelho de Redondo;
Área: 170,3250 ha;
Pontuação: 76 675.

43. Vila Velha:

Matriz cadastral: 121-H;
Situação: freguesia de S. Pedro da Terena, con-
celho de Alandroal;
Área: 206,7500 ha;
Pontuação: 24 114,5.

Eduardo Amaral Queiroga:

44. Freixeira:

Matriz cadastral: 3-G1;
Situação: freguesia e concelho de Viana do Alen-
tejo;
Área: 72,5000 ha;
Pontuação: 14 660,2.

45. Monte da Estrada:

Matriz cadastral: 14-O;
Situação: freguesia de Vimieiro, concelho de
Arraiolos;
Área: 317,6750 ha;
Pontuação: 36 295.

Ema de Campos Monteiro Dias Carvalho:

46. Pereiral:

Matriz cadastral: 3-B;
Situação: freguesia de Santana, concelho de Portel;
Área: 108,8000 ha;
Pontuação: 13 994,6.

47. Monte do Outeiro:

Matriz cadastral: 1-C;
Situação: freguesia de Santana, concelho de Portel;
Área: 142,1250 ha;
Pontuação: 28 466.

48. Marreira:

Matriz cadastral: 2-C;
Situação: freguesia de Santana, concelho de Portel;
Área: 117,3750 ha;
Pontuação: 19 102.

Horácio Martins Caiado:

49. Catalão:

Matriz cadastral: 3-D;
Situação: freguesia e concelho de Vendas Novas;
Área: 351 6500 ha;
Pontuação: 86 759,2.

Jorge Afonso da Silva Pereira dos Santos:

50. Monte Novo.

Matriz cadastral: 2-H1;
Situação: freguesia e concelho de Arraiolos;
Área: 141,5500 ha;
Pontuação: 21 911.

51. Balanqueira de Baixo:

Matriz cadastral: 2-P;
Situação: freguesia e concelho de Arraiolos;
Área: 90,6000 ha;
Pontuação: 17 355,9.

52. Balanqueirinha:

Matriz cadastral: 2-N1;
Situação: freguesia e concelho de Arraiolos;
Área: 73,7000 ha;
Pontuação: 11 948,7.

53. Casa dos Pintos:

Matriz cadastral: 4-N1;
Situação: freguesia e concelho de Arraiolos;
Área: 64,1750 ha;
Pontuação: 12 183,5.

54. Bolelas:

Matriz cadastral: 322-M;
Situação: freguesia e concelho de Arraiolos;
Área: 28,4000 ha;
Pontuação: 6050,6.

Amadeu Caiola Bastos:

55. Matineiros da Serra:

Matriz cadastral: 1-LL1-L2-L3;
Situação: freguesia de S. Marcos do Campo, concelho de Reguengos de Monsaraz;
Área: 1663,5250 ha;
Pontuação: 118 761,4.

António Segurado Fernandes:

56. Corte Pinto:

Matriz cadastral: 5-J;
Situação: freguesia de Amieira, concelho de Portel;
Área: 160,2000 ha;
Pontuação: 24 506.

57. Senrada:

Matriz cadastral: 1-D;
Situação: freguesia de Vera Cruz, concelho de Portel;
Área: 174,4000 ha;
Pontuação: 34 016.

Alfredo Maria Praça Cunhal:

58. Serra e Amendoeira:

Matriz cadastral: 1-F-F1-F2;
Situação: freguesia de Lavre, concelho de Montemor-o-Novo;
Área: 1140,4250 ha;
Pontuação: 143 849,7.

Isabel Vilhena Jardim Cunha da Silveira:

59. S. Lourenço:

Matriz cadastral: 1-BB-BB1;
Situação: freguesia de Nossa Senhora do Bispo, concelho de Montemor-o-Novo;
Área: 260,5750 ha;
Pontuação: 66 834,2.

Maria Margarida Baraona Martins da Silva:

60. Padrão:

Matriz cadastral: 2-H;
Situação: freguesia de Santiago do Escoural, concelho de Montemor-o-Novo;
Área: 267,1750 ha;
Pontuação: 52 253,8.

Alberto de Campos Lopes:

61. Faia:

Matriz cadastral: 2-E;
Situação: freguesia e concelho de Portel;
Área: 162,4000 ha;
Pontuação: 39 136,7.

62. Vale Burgo:

Matriz cadastral: 1-H;
Situação: freguesia e concelho de Portel;
Área: 368,1625 ha;
Pontuação: 87 645.

63. Fornalha:

Matriz cadastral: 1-I;
 Situação: freguesia de Santana, concelho de Portel;
 Área: 73,6675 ha;
 Pontuação: 14 535.

José Sebastião Capoulas Júnior:

64. Mortais:

Matriz cadastral: 1-N;
 Situação: freguesia e concelho de Viana do Alentejo;
 Área: 107,0000 ha;
 Pontuação: 34 520,1.

65. Monte dos Touros:

Matriz cadastral: 2-N;
 Situação: freguesia e concelho de Viana do Alentejo;
 Área: 137,600 ha;
 Pontuação: 31 163.

66. Tojais e Ramalha:

Matriz cadastral: 3-O;
 Situação: freguesia e concelho de Viana do Alentejo;
 Área: 459,7250 ha;
 Pontuação: 94 251,0.

67. Ponteguinha:

Matriz cadastral: 95-E;
 Situação: freguesia de Igrejinha, concelho de Arraiolos;
 Área: 234,9000 ha;
 Pontuação: 42 797,9.

68. Almansor Grande:

Matriz cadastral: 1-H;
 Situação: freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho de Évora;
 Área: 228,4375 ha;
 Pontuação: 32 895.

69. Fonte do Abade:

Matriz cadastral: 2-K;
 Situação: freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, concelho de Évora;
 Área: 200,0750 ha;
 Pontuação: 33 023.

José de Sousa Rosado Fernandes:

70. Vale de Maceira:

Matriz cadastral: 112-D;
 Situação: freguesia e concelho de Mourão;
 Área: 183,8250 ha;
 Pontuação: 27 113,7.

71. Ribeira:

Matriz cadastral: 316-E;
 Situação: freguesia de S. Pedro do Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz;

Área: 125,8875 ha;
 Pontuação: 19 535,6.

72. Dos Gagos:

Matriz cadastral: 263-G4;
 Situação: freguesia de Monsaraz, concelho de Reguengos de Monsaraz;
 Área: 514,175 ha;
 Pontuação: 72 894,1.

73. Tabolinas:

Matriz cadastral: 1-Q;
 Situação: freguesia de S. Marcos do Campo, concelho de Reguengos de Monsaraz;
 Área: 488,025 ha;
 Pontuação: 41 404,6.

II

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º do referido diploma, são declarados ineficazes todos os actos praticados desde 25 de Abril de 1974 que, por qualquer forma, tenham implicado diminuição da área do conjunto de prédios rústicos de cada proprietário.

Ministério da Agricultura e Pescas, 25 de Maio de 1976. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António Poppe Lopes Cardoso*.

Portaria n.º 363/76

de 12 de Junho

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Agricultura e Pescas, sob proposta do Conselho Regional da Reforma Agrária do Distrito de Portalegre.

I

Nos termos dos artigos 1.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 406-A/75, de 29 de Julho, expropriar os prédios rústicos abaixo discriminados, propriedades de:

Francisco Manuel Pina:

1. Herdade da Quinta do Pião. — Situada na freguesia e concelho de Alter do Chão, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1, secção S-S1, com a área de 957,9250 ha;
2. Couto da Madalena. — Situado na freguesia e concelho de Alter do Chão, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 2, secção S1, com a área de 99,2000 ha;
3. Herdade das Coitadas. — Situada na freguesia e concelho de Alter do Chão, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 2, secção J, com a área de 214,8750 ha;
4. Herdade do Carapeteiro. — Situada na freguesia e concelho de Alter do Chão, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1, secção C, com a área de 68,8000 ha;
5. Couto das Areias. — Situado na freguesia e concelho de Alter do Chão, inscrito na

respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 2, secção C, com a área de 222,4000 ha;

6. Herdade do Arraial. — Situada na freguesia de Seda, concelho de Alter do Chão, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 2, secção C, com a área de 179,5750 ha.

Nota. — Deste proprietário foram expropriados vários prédios rústicos pelas Portarias n.ºs 560/75 e 680/75, do MAP.

João José Machado da Cruz Bucho e
Manuel Machado Lobato da Cruz
Bucho:

7. Vale da Ferraria Fundeira. — Situado na freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 76, secção P, com a área de 92,2000 ha (28 251 pontos);
8. Ribeira de Sor. — Situado na freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 7, secção N, com a área de 65,5000 ha (14 693 pontos);
9. Várzea de Água de Salteiros. — Situada na freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1, secção D, com a área de 52,6000 ha (23 310 pontos).

Júlio Varela da Conceição e Silva e
Mário Varela da Conceição e Silva:

10. Bordadas Sul. — Situado na freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1, secção K, com a área de 275,9750 ha.

Maria da Luz Rosa Simão Belo Serra
da Silva e Maria João Rosa Simão
Belo:

11. Herdade da Perna do Arneiro. — Situada na freguesia da Comenda, concelho de Gavião, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 2, secção J, com a área de 317,3000 ha (55 690 pontos).

Rosa Maria Pinto Picão Caldeira Ro-
visco Pais e Manuel Chaveiro Rovisco
Pais:

12. Casas Velhas e Atalaia. — Situado na freguesia de Vila Fernando, concelho de Elvas, inscrito na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1, secção A-A1, com a área de 331,0750 ha (56 017 pontos).

Ana Teles da Silva:

13. Herdade da Torre. — Situada na freguesia de Assunção, concelho de Arronches, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1, secção M, com a área de 116,3750 ha (22 747 pontos);
14. Herdade da Lapa. — Situada na freguesia de Assunção, concelho de Arronches, inscrita

na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 5, secção F, com a área de 125,2750 ha (14 071 pontos);

15. Herdade do Mouco. — Situada na freguesia de Assunção, concelho de Arronches, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1, secção F, com a área de 59,2500 ha (10 695 pontos);
16. Herdade Joana Dias. — Situada na freguesia de Assunção, concelho de Arronches, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1, secção E, com a área de 130,9500 ha (21 946 pontos).

Carlos da Silva Telo Rasquilha:

17. Herdade do Campino. — Situada na freguesia de Assunção, concelho de Arronches, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 2, secção E, com a área de 396,0500 ha (69 570 pontos).

João Carlos Vaz Soares Baptista:

18. Herdade Monte Novo. — Situada na freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1, secção GG-GG1, com a área de 540,4250 ha (85 748 pontos);
19. Herdade do Sabão ou Bouças. — Situada na freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1, secção EE, com a área de 65,7250 ha (12 280 pontos).

José Joaquim Estrela da Mata:

20. Herdade do Freixo. — Situada na freguesia de Caia e S. Pedro, concelho de Elvas, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 2, secção B, com a área de 324,7000 ha (54 545 pontos);
21. Herdade de Barbacena ou Alfarófia. — Situada na freguesia de Caia e S. Pedro, concelho de Elvas, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 4, secção Q, com a área de 54 6250 ha (46 308 pontos).

José Luís Xavier da Costa Cardoso de
Meneses:

22. Herdade Louçana e Louçaninha. — Situada na freguesia de Assunção, concelho de Arronches, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 3, secção C, com a área de 161,7000 ha (20 565 pontos);
23. Herdade Linhares e Enfermarias. — Situada na freguesia de Assunção, concelho de Arronches, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1, secção JJ, com a área de 454,7500 ha (55 117 pontos).

Luís Fonto Bondry de Carvalho, Rui
Bondry de Carvalho, Alice Garcia
Marques de Carvalho e Pedro Paulo
Michelson Garcia de Carvalho:

24. Herdade de Barba Torta e Figueira. — Situada na freguesia de Aldeia Velha, con-

celho de Avis, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1, secção D-D1, com a área de 710,2250 ha.

Luís Fonto Bondry Garcia de Carvalho
e Rui Bondry Garcia de Carvalho:

25. Herdade de Vale de Milho Baixo. — Situada na freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1, secção B, com a área de 346,4000 ha (58 916 pontos).

Margarida Teles da Silva Roque Pinho:

26. Herdade dos Lobatos. — Situada na freguesia de Assunção, concelho de Arronches, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1, secção L, com a área de 131,1000 ha (26 739 pontos).

Nota. — Desta proprietária foram nacionalizadas, nos termos do Decreto-Lei n.º 407-A/75, de 30 de Julho, a Herdade do Vale de Águia com a área de 112,5250 ha (53 220 pontos) e as Courelas das Choças, com a área total de 53,4500 ha (29 582 pontos), situadas na freguesia da Expectação, concelho de Campo Maior.

Maria Machado Malheiro Reymão:

27. Herdade das Manas. — Situada na freguesia de Figueira e Barros, concelho de Avis, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 2, secção C, com a área de 359,0250 ha (91 515 pontos).

Maria Rita Ferreira Sarmento Vieira
e Maria José Sarmento de Campos
Vieira Magalhães Vieira:

28. Herdade da Torrejana de Baixo. — Situada na freguesia de Benavila, concelho de Avis, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1, secção B, com a área de 332,3750 ha (56 298 pontos).

Alberto Hugh Reynolds:

29. Herdade do Mouchão. — Situada na freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 17, secção N, com a área de 887,4250 ha.

Maria da Glória de Miguel Martinez
Reynolds:

30. Herdade D. João. — Situada na freguesia de Casa Branca, concelho de Sousel, inscrita na respectiva matriz cadastral rústica sob o artigo 1, secção M, com a área de 571,3000 ha (193 588 pontos).

II

De acordo com o n.º 1.º do artigo 15.º do referido diploma, são declarados ineficazes todos os actos praticados desde 25 de Abril de 1974 que, por qualquer

forma, tenham implicado diminuição da área do conjunto de prédios de cada proprietário.

Ministério da Agricultura e Pescas, 25 de Maio de 1976. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António Poppe Lopes Cardoso*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Serviços Centrais

Decreto n.º 469/76

de 12 de Junho

Usando da faculdade conferida pelo artigo 3.º, n.º 1, alínea 4), da Lei Constitucional n.º 6/75, de 26 de Março, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São extintos os Consulados honorários em Argel, Arzew, Bone, Djidjelli, Orão, Philippeville, Alcácer Quibir, Arzila, Larache, Tetuão, El Jadida (Mazagão), Kenitra (Port Lyautey), Fez, Marraquexe, Mequinez, Sfax, Sousse e Tunes.

Art. 2.º O Vice-Consulado honorário em Safi é elevado à categoria de consulado honorário.

Art. 3.º Os postos consulares em Argélia, Marrocos e Tunísia passam a figurar na lista anexa à Portaria n.º 23 232, de 20 de Fevereiro de 1968, pela forma a seguir indicada:

4-A) Distrito consular de Argel:

Secção consular da Embaixada em Argel — Território da Argélia.

90) Distrito consular de Rabat:

Secção consular da Embaixada em Rabat — Prefeitura de Rabat e Províncias de Boulmane, Fez, Figuig, Kenitra, Khemissèt, Meknès, Oujda e Taza.

Consulado honorário em Casablanca — Prefeitura de Casablanca e Províncias de Azilal, Beni Mellal, El Jadida, Khénifra, Khouribga, Ksar-es-Souk, Settat e El Kelâa-des-Srarhna.

Consulado honorário em Safi — Províncias de Safi, Marrakech, Ouarzazate, Tarfaya, Tiznit e Agadir.

103) Distrito consular de Tânger:

Consulado de 2.ª classe em Tânger — Províncias de Tânger, Tetuão, Nador, Chaouen e Al Hoceima.

106-A) Distrito consular de Tunes:

Secção consular da Embaixada na Tunísia — Território da Tunísia.

José Baptista Pinheiro de Azevedo — Ernesto Augusto de Melo Antunes.

Promulgado em 29 de Maio de 1976.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 419/75, de 9 de Agosto, por despacho de 3 de Maio de 1976:

Capítulos	Artigos	Números	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações
5.º				Despesa ordinária		
	94.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos	2 581 428\$00	-\$
		2		Salários do pessoal eventual	433 064\$00	-\$
	100.º			Remunerações por serviços auxiliares	208 400\$00	-\$
	107.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos	871 332\$00	-\$
	112.º			Remunerações por serviços auxiliares	27 000\$00	-\$
	117.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		3		Publicidade e propaganda	400 000\$00	-\$
	118.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos	491 208\$00	-\$
	112.º			Remunerações por serviços auxiliares	60 000\$00	-\$
	126.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		3		Publicidade e propaganda	10 000\$00	-\$
	127.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos	2 264 155\$00	-\$
	128.º-A			Gratificações variáveis ou eventuais	1 360 800\$00	-\$
	137.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		4		Publicidade e propaganda	1 500 000\$00	-\$
	139.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos	3 717 384\$00	-\$
	140.º-A			Gratificações variáveis ou eventuais	336 000\$00	-\$
	149.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		3		Publicidade e propaganda	150 000\$00	-\$
		4		Trabalhos especiais diversos	90 000\$00	-\$
	150.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos	8 108 480\$00	-\$
		2		Salários do pessoal eventual	337 465\$00	-\$
	151.º-A			Gratificações variáveis ou eventuais	489 600\$00	-\$
	154.º			Remunerações por serviços auxiliares	180 000\$00	-\$
	158.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		3		Publicidade e propaganda	100 000\$00	-\$
	165.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos	14 736 995\$00	-\$
	166.º-A			Gratificações variáveis ou eventuais	3 351 000\$00	-\$
	170.º			Remunerações por serviços auxiliares	375 408\$00	-\$
	174.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		4		Publicidade e propaganda	472 994\$00	-\$
	175.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos	304 800\$00	-\$
	180.º			Remunerações por serviços auxiliares	69 000\$00	-\$
	184.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		3		Publicidade e propaganda	50 000\$00	-\$

Capí- tulos	Artigos	Núme- ros	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações
5.º	185.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos	291 180\$00	—\$—
	196.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos	223 580\$00	—\$—
		2		Salários do pessoal eventual	232 154\$00	—\$—
	200.º			Remunerações por serviços auxiliares	339 516\$00	—\$—
	206.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos	144 720\$00	—\$—
	215.º	3		Despesas gerais de funcionamento: Publicidade e propaganda	35 000\$00	—\$—
	216.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos	233 940\$00	—\$—
	226.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos	310 185\$00	—\$—
	231.º			Remunerações por serviços auxiliares	10 000\$00	—\$—
	235.º	3		Despesas gerais de funcionamento: Publicidade e propaganda	50 000\$00	—\$—
	237.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos	2 012 245\$00	—\$—
		2		Salários do pessoal eventual	32 264\$00	—\$—
	238.º-A			Gratificações variáveis ou eventuais	276 060\$00	—\$—
	246.º	5		Despesas gerais de funcionamento: Publicidade e propaganda	50 000\$00	—\$—
	247.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos	2 306 740\$00	—\$—
	248.º-A			Gratificações variáveis ou eventuais	150 000\$00	—\$—
	256.º	5		Despesas gerais de funcionamento: Publicidade e propaganda	60 000\$00	—\$—
	257.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos:		
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	2 726 720\$00	—\$—
			2	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	568 800\$00	—\$—
	281.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos:		
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	890 400\$00	—\$—
			2	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	8 304 600\$00	—\$—
	282.º			Gratificações certas e permanentes	15 000\$00	—\$—
	282.º-A			Gratificações variáveis ou eventuais	150 000\$00	—\$—
	284.º			Deslocações	210 000\$00	—\$—
	286.º			Remunerações por serviços auxiliares	150 000\$00	—\$—
	287.º	1		Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	600 000\$00	—\$—
	288.º	1		Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes	50 000\$00	—\$—
	290.º	3		Despesas gerais de funcionamento: Comunicações	80 000\$00	—\$—
		4		Publicidade e propaganda	50 000\$00	—\$—
		5		Trabalhos especiais diversos	500 000\$00	—\$—
	299.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos:		
				Pessoal contratado não pertencente aos quadros	8 920 800\$00	—\$—
	300.º-A			Gratificações variáveis ou eventuais	60 000\$00	—\$—

Capí- tulos	Artigos	Núme- ros	Alinea	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações
5.º	309.º	1		Vencimentos e salários:		
			2	Vencimentos:		
				Pessoal contratado não pertencente aos quadros	2 000 000\$00	-\$
	319.º 342.º			Outras despesas correntes	10 000 000\$00	-\$
		1		Vencimentos e salários:		
			2	Vencimentos:		
				Pessoal contratado não pertencente aos quadros	3 300 000\$00	-\$
	343.º-A 356.º			Gratificações variáveis ou eventuais	2 516 052\$00	-\$
		1		Bens duradouros:		
				Material de educação, cultura e recreio	200 000\$00	-\$
	360.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos:		
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	147 600\$00	-\$
			2	Salários do pessoal eventual	433 440\$00	-\$
	373.º 379.º			Remunerações por serviços auxiliares	55 000\$00	-\$
				Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos:		
			2	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	181 860\$00	-\$
	389.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos:		
			2	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	5 100 000\$00	-\$
	390.º-A 420.º			Gratificações variáveis ou eventuais	468 000\$00	-\$
				Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos	5 324 400\$00	-\$
	421.º-A 425.º			Gratificações variáveis ou eventuais	1 042 900\$00	-\$
				Bens duradouros:		
		1		Material de educação, cultura e recreio	350 000\$00	-\$
	428.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		4		Publicidade e propaganda	100 000\$00	-\$
	430.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos	3 512 544\$00	-\$
	434.º 435.º			Remunerações por serviços auxiliares	176 000\$00	-\$
				Bens duradouros:		
		1		Material de educação, cultura e recreio	700 000\$00	-\$
	436.º			Bens não duradouros:		
		4		Outros bens não duradouros	100 000\$00	-\$
	437.º 438.º			Conservação e aproveitamento de bens	120 000\$00	-\$
				Despesas gerais de funcionamento:		
		4		Trabalhos especiais diversos	250 000\$00	-\$
	440.º-A 445.º			Gratificações variáveis ou eventuais	1 929 800\$00	-\$
				Bens duradouros:		
		1		Material de educação, cultura e recreio	1 500 000\$00	-\$
	501.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos	6 700 000\$00	-\$
	502.º			Gratificações certas e permanentes	85 200\$00	-\$
	502.º-A			Gratificações variáveis ou eventuais	7 154 000\$00	-\$
	503.º			Horas extraordinárias	280 000\$00	-\$
	504.º			Deslocações	190 000\$00	-\$
	506.º			Remunerações por serviços auxiliares	327 600\$00	-\$

Capí- tulos	Artigos	Núme- ros	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações
5.º	507.º	1		Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	400 000\$00	—\$—
	508.º	3		Bens não duradouros: Consumos de secretaria	500 000\$00	—\$—
	509.º 510.º	4		Conservação e aproveitamento de bens Despesas gerais de funcionamento: Comunicações	393 500\$00 280 000\$00	—\$— —\$—
	510.º-A	1		Transferências — Particulares: Visitas de estudo	102 500\$00	—\$—
	511.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos	550 000\$00	—\$—
	512.º 512.º-A 514.º-A 519.º	6		Gratificações certas e permanentes Gratificações variáveis ou eventuais Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos Despesas gerais de funcionamento: Trabalhos especiais diversos	302 200\$00 243 030\$00 20 000\$00 60 000\$00	—\$— —\$— —\$— —\$—
	520.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos	5 565 248\$00	—\$—
	521.º-A 522.º 525.º 526.º	1 2		Gratificações variáveis ou eventuais Horas extraordinárias Remunerações por serviços auxiliares Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio Equipamento de secretaria	498 420\$00 1 327 700\$00 60 000\$00 300 000\$00 20 000\$00	—\$— —\$— —\$— —\$— —\$—
	529.º	2 4		Despesas gerais de funcionamento: Comunicações Trabalhos especiais diversos	20 000\$00 200 000\$00	—\$— —\$—
	531.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos	1 212 700\$00	—\$—
	532.º-A 537.º	2		Gratificações variáveis ou eventuais Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	300 000\$00 175 000\$00	—\$— —\$—
	555.º	1	2	Vencimentos e salários: Vencimentos: Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 000 000\$00	—\$—
	556.º-A 559.º	1		Gratificações variáveis ou eventuais Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	2 190 000\$00 1 000 000\$00	—\$— —\$—
	567.º 570.º	1		Deslocações Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	20 000\$00 400 000\$00	—\$— —\$—
	573.º	3 4		Despesas gerais de funcionamento: Comunicações Trabalhos especiais diversos	40 000\$00 360 000\$00	—\$— —\$—
	574.º	1		Transferências — Instituições particulares: Visitas de estudo	100 000\$00	—\$—
	575.º	2		Vencimentos e salários: Salários do pessoal eventual	643 760\$00	—\$—
	576.º-A			Gratificações variáveis ou eventuais	600 000\$00	—\$—

Capí- tulos	Artigos	Núme- ros	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações
5.º	580.º	2		Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	200 000\$00	—\$—
	584.º	1		Transferências — Instituições particulares: Associação Escolar	90 000\$00	—\$—
	585.º	2		Transferências — Particulares: Visitas de estudo	100 000\$00	—\$—
	587.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos:		
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	36 000\$00	—\$—
	595.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos:		
			2	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 065 000\$00	—\$—
	596.º-A 601.º	1		Gratificações variáveis ou eventuais	174 000\$00	—\$—
				Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	100 000\$00	—\$—
	602.º	2		Bens não duradouros: Combustíveis e lubrificantes	20 000\$00	—\$—
		3		Alimentação, roupas e calçado	100 000\$00	—\$—
		4		Consumos de secretaria	140 000\$00	—\$—
	604.º	4		Despesas gerais de funcionamento: Publicidade e propaganda	50 000\$00	—\$—
		5		Trabalhos especiais diversos	25 000\$00	—\$—
	607.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos:		
			1	Pessoal dos quadros aprovados por lei	800 000\$00	—\$—
			2	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	3 300 000\$00	—\$—
	612.º 631.º			Remunerações por serviços auxiliares	386 000\$00	—\$—
		1		Vencimentos e salários: Vencimentos	4 340 000\$00	—\$—
	632.º-A 643.º			Gratificações variáveis ou eventuais	660 000\$00	—\$—
		1		Vencimentos e salários: Vencimentos	6 208 400\$00	—\$—
	644.º-A 655.º			Gratificações variáveis ou eventuais	4 000 000\$00	—\$—
		1		Vencimentos e salários: Vencimentos	1 495 473\$00	—\$—
	656.º-A 662.º			Gratificações variáveis ou eventuais	635 665\$00	—\$—
		1		Bens duradouros: Material de educação, cultura e recreio	200 000\$00	—\$—
	665.º	4		Despesas gerais de funcionamento: Trabalhos especiais diversos	100 000\$00	—\$—
	667.º	1		Vencimentos e salários: Vencimentos	6 763 940\$00	—\$—
	668.º-A 680.º-A 692.º 692.º-A 693.º 697.º			Gratificações variáveis ou eventuais	300 000\$00	—\$—
				Gratificações variáveis ou eventuais	3 000 000\$00	—\$—
				Gratificações certas e permanentes	30 400\$00	—\$—
				Gratificações variáveis ou eventuais	476 000\$00	—\$—
				Horas extraordinárias	128 910\$00	—\$—
				Remunerações por serviços auxiliares	33 300\$00	—\$—

Capí- tulos	Artigos	Núme- ros	Alíneas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações
5.º	698.º	1		Bens duradouros:		
				Material de educação, cultura e recreio	100 000\$00	—\$—
	700.º			Conservação e aproveitamento de bens	150 000\$00	—\$—
	701.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		1		Encargos próprios das instalações	50 000\$00	—\$—
		2		Comunicações	45 000\$00	—\$—
	715.º			Outras despesas correntes	—\$—	193 919 145\$00
	717.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos:		
			2	Pessoal contratado pertencente aos quadros	4 678 200\$00	—\$—
	718.º			Gratificações variáveis ou eventuais	300 000\$00	—\$—
	720.º			Deslocações	5 000\$00	—\$—
	721.º			Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos	25 000\$00	—\$—
	723.º			Bens duradouros:		
		1		Material de educação, cultura e recreio	200 000\$00	—\$—
		2		Material fabril, oficial e de laboratório	200 000\$00	—\$—
	724.º			Bens não duradouros:		
		1		Matérias-primas e subsidiárias	50 000\$00	—\$—
		3		Consumos de secretaria	30 000\$00	—\$—
		4		Outros bens não duradouros	20 000\$00	—\$—
	725.º			Conservação e aproveitamento de bens	50 000\$00	—\$—
	726.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		2		Encargos de saúde	5 000\$00	—\$—
		3		Comunicações	30 000\$00	—\$—
		4		Trabalhos especiais diversos	100 000\$00	—\$—
	727.º			Transferências — Particulares:		
		1		Visitas de estudo	100 000\$00	—\$—
	728.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos	1 685 100\$00	—\$—
	729.º-A			Gratificações variáveis ou eventuais	467 400\$00	—\$—
	737.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		5		Trabalhos especiais diversos	150 000\$00	—\$—
	739.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos:		
			2	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	2 211 000\$00	—\$—
	745.º			Bens duradouros:		
		1		Material de educação, cultura e recreio	141 000\$00	—\$—
	748.º			Despesas gerais de funcionamento:		
		3		Locação de bens	48 000\$00	—\$—
		5		Trabalhos especiais diversos	100 000\$00	—\$—
	750.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos	1 014 656\$00	\$
	755.º			Remunerações por serviços auxiliares	158 300\$00	\$
	756.º			Bens duradouros:		
		1		Material de educação, cultura e recreio	100 000\$00	—\$—
	764.º			Vencimentos e salários:		
		1		Vencimentos	508 560\$00	—\$—
					193 919 145\$00	193 919 145\$00

10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 26 de Maio de 1976. — O Director, *Albertino Marques*.